



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Registro nº

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS.

Origem: Mesa Diretora

Processo Nº
20293 / 185 / 2017

A MESA DIRETORA através dos seus Vereadores integrantes, que a este assinam, vêm à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, na forma regimental, requerer seja levado à Plenário o Projeto de Lei em anexo, com o seguinte fundamento:

ASSUNTO: Pedido de análise e aprovação ao projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do anexo I, da Lei 3.463 de 02 de setembro de 2013 quanto à alteração do número de vagas e criação de novos cargos públicos efetivos.

Os vereadores signatários, abaixo subscritos, vêm a presença de Vossa Excelência, respeitosamente, na forma do art. 33, inciso I¹ e 35, inciso IV² da Lei Orgânica Municipal e art. 36, inciso I,³ regimental do art. 115 do RI, requerer seja procedida a leitura em Plenário do inteiro teor da proposição de Lei que segue anexa, sendo a mesma posteriormente encaminhada pelo Presidente aos órgãos competentes.

JUSTIFICATIVAS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi apresentado em plenário,	
EM	13/06/2017
na	35ª reunião da 1ª Sessão
legs. da 14ª leg.	
Vet. Secretário	

A presente Proposição de Lei Legislativa tem como propósito, **alterar a questão pertinente ao Anexo I, da Lei nº 3.463 de 02 de setembro 2013, que altera o número de**

¹ Art. 33 LOM. Compete à Mesa da Câmara dentre outras atribuições:

I - propor projetos de resolução, criando ou extinguindo cargos dos serviços da Câmara Municipal e fixando os respectivos vencimentos;

² Art. 35 LOM. Compete, privativamente, à Câmara Municipal:

IV - dispor sobre a criação, a transformação ou a extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a fixação da respectiva remuneração, observados os limites do orçamento anual e dos seu valores máximos, conforme estabelece a Constituição Federal;

³ Art. 36 Regimento Interno - Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

I - propor ao Plenário projetos de Resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como fixar, por Lei, as correspondentes remunerações iniciais



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



vagas dos seguintes cargos de servidores efetivos em questão: (01) motorista e (04) técnico legislativo e cria os cargos de (01) assistente jurídico, (01) auxiliar de serviços de manutenção predial e (01) auxiliar de serviços de reprocópias e digitalização, da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul.

Como é de conhecimento geral, o quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul foi criado através da Lei Municipal nº 2695, de 22 de outubro de 2004, e recebeu algumas alterações ao longo do tempo, para criação de outros cargos.

A despeito das modificações legislativas, presentemente se verificou o descompasso entre o quadro e as necessidades existentes, ensejando, portanto, uma profunda reflexão sobre um novo regramento sob o tema.

Além disso, desde 2004, com a vigência da Lei 2865 de 13 de junho de 2006 e posteriormente com a vigência da atual Lei Municipal nº 3.463 de 02 de setembro de 2013, o serviço público recebeu uma série de aprimoramentos e competências, alicerçados na solidificação da democracia insculpida na Constituição Federal de 1988.

Ocorre que, em razão das necessidades atuais desta Casa Legislativa, verificamos que, mostra-se totalmente despiciendo a Câmara de Vereadores contar com apenas 01 (um) veículo oficial para transporte de pessoal, o que faz com que a existência de dois servidores efetivos reste desnecessária.

Ademais, quanto ao cargo de técnico legislativo, hoje encontra-se vago, não havendo necessidade quanto ao seu preenchimento.

É mais, em razão da alteração de horário das sessões legislativas, passando a vigorar a partir de junho do corrente ano no horário das 16hs., a Mesa Diretora entendeu por reduzir este cargo, buscando readequar às exigências administrativas da Casa na busca de salvaguardar um melhor desenvolvimento de trabalho administrativo.

Paralelamente, orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Poder Judiciário, demonstram a necessidade cada vez maior de que o



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



serviço público seja extremamente qualificado, e sejam desenvolvidas práticas de gestão pública condizentes com tal diretriz.

O presente projeto de lei é fruto do ideal de aperfeiçoamento dos recursos humanos da Câmara de Vereadores do Município de Sapucaia do Sul, sob a ótica de adequação da administração pública gerencial, haja vista que a gestão pública atual tende a ultrapassar o modelo burocrático e inscrever-se no denominado modelo gerencial, deixando de se fixar apenas nos processos para concentrar-se nos resultados, identificando o cidadão como sujeito de direito perante seus serviços.

O enfrentamento dos citados desafios impostos à gestão pública de pessoal demandará um sistema que seja suficientemente dinâmico para acomodar as permanentes mudanças sociais e, ao mesmo tempo, que seja capaz de aprofundar novas perspectivas nos valores e sentimentos permanentes que envolvem o interesse público.

Além disso, será necessária a implantação, na administração pública, de ações gerenciais capazes de ensejar uma gestão de recursos humanos diferente daquela observada na antiga administração burocrática.

Dentro do complexo sistema de organizar, planejar, dirigir e controlar os elementos que interagem entre si, é salutar que o quadro de servidores da Câmara esteja reestruturado e apto a se inserir nesta nova perspectiva de aperfeiçoamento e capacitação, mantendo-se em sintonia com a busca do atendimento dos objetivos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual e na Constituição Federal de 1988.

Assim, senhores Vereadores, firmado nas razões supra, submetemos a apreciação deste insigne plenário o Projeto de Lei Plenária que seguem em anexo, na certeza de que, após sua precípua análise, será aprovado.

Sapucaia do Sul, 08 de junho de 2017.



Nelson Brambila
Presidente da Câmara
Sapucaia do Sul



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones: (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



PROJETO DE LEI Nº ____ 2017.

Proj. Lei Legis. Nº
042 / 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.463/2013, DO QUADRO DE CARGOS DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, com fundamento no art. 39, IV do Regimento Interno, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, os seguintes cargos e carreiras de provimento efetivo:

- I - 01 (um) cargo de Assistente Jurídico, de nível médio;
- II - 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços de Manutenção Predial e Pintura, nível fundamental;
- III - 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços de Reprocópias e Digitalização, de nível fundamental.

Parágrafo único. A qualificação exigida, a atribuição e a remuneração dos cargos previstos no inciso I, II e III estão descritas nos anexos abaixo.

Art. 2º. Altera o número de vagas do anexo I do da Lei Municipal n 3.463/2013, o qual passa a ter a seguinte quantidade de vagas:

- I - 01 (uma) vaga de motorista, categoria "B";
- II - 04 (quatro) vagas de técnico legislativo.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Art. 3º. Aplica-se aos cargos criados por esta Lei o Plano de Carreira dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Sapucaia do Sul, previsto na Lei Municipal nº 3.463 de 02 de setembro de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



ANEXO I

ASSISTENTE JURÍDICO - PROCURADORIA

Nível de escolaridade: nível médio completo

Requisito: Prova Objetiva

Carga horária: 30 horas

Remuneração: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Atribuições: Auxiliar a Procuradoria e demais Setores da Câmara Municipal em todas as suas atribuições; Registrar, classificar e arquivar todos os documentos relacionados com a Procuradoria da Câmara Municipal; Auxiliar na elaboração de documentos do Setor, digitando e formatando os mesmos; Manter rigorosamente atualizados os Registros da Procuradoria da Câmara – Realizar trabalhos internos e externos a fim de dinamizar e auxiliar as atividades da Procuradoria da Câmara Municipal; Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PINTURA

Requisito de qualificação para ingresso no cargo: Ensino Fundamental Completo

Requisito completar: aprovação Seleção (Prova Objetiva e Prática)

Carga horária: 30 horas

Remuneração: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)

Atribuições: Responder por serviços de manutenção em geral, elétrica, eletrônica, mecânica, refrigeração, aquecimento, hidráulica, predial e de equipamentos; Executar tarefas relativas a programas de manutenção de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, efetuando reparações e consertos elétricos, consertos de equipamentos, manutenção predial, pequenos reparos em pisos e paredes, avaliando situações e buscando soluções ágeis e seguras; desenvolvendo ações para manter as instalações em bom funcionamento e condições seguras de trabalho; Fazer pequenos reparos e promover adaptações de infraestrutura e layout; Responder pela condição funcional do patrimônio físico; Cuidar da



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



integridade de móveis e instalações, solicitando contratação de serviços externos para reparos e manutenções corretivas e preventivas; Instalar luminárias, tomadas, interruptores, exaustores, reatores e substituir bobinas nos quadros elétricos; Instalar fiação para redes de computação e central telefônica; Preparar e misturar tintas, separar broxas e rolos e executar serviços de manutenção e conservação de pintura predial, manutenção e conservação de instalações prediais; Efetuar a pintura e conservação das faixas de marcação e meio fio da área do estacionamento; Executar serviços de manutenção hidráulica, substituição de azulejos e instalação de saboneteiras e suportes para papel nos sanitários, caixas de descarga, equipamentos de copa, cozinha, sanitários e áreas de circulação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE REPROCÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO

Nível de escolaridade: nível fundamental

Requisito: Seleção através de Prova Objetiva

Carga horária: 30 horas

Remuneração: R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

Atribuições: Realizar tarefas relacionadas a reprodução de cópias das diversas Diretorias e demais Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul; fazer o controle físico das cópias realizadas; digitalização de documentos solicitados pelos Edis e demais Diretorias; organizar os expedientes administrativos encaminhados quando dos requerimentos de realização de cópias. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.